

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
RICARDO PONTES SALES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Impugnação de edital

A empresa **EMPREENHIMENTOS ELDORADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.738.463/0001-06, com sede na cidade de Passagem Franca, Maranhão, à Rua Presidente Castelo Branco, 50, Bairro: Nelson Porto, neste ato representado por seu representante legal **João Francisco Batista Lopes**, portador do RG n.º 072387592020-9 SSP/MA e do CPF/MF n.º 460.141.013-49, Brasileiro, Divorciado, Administrador, residente a Rua Santa Ângela n.º 01, Bairro: Mutirão na cidade de Passagem Franca - MA, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93 e na Lei 10.520/2002 (utilizado apenas no caso do pregão), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I - TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 18/01/2022, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II - FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para O PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

EMPREENHIMENTOS ELDORADO EIRELI
João Francisco B. Lopes
CPF: 460.141.013-49
Administrador

Conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital está ilegível, principalmente no que se refere às planilhas orçamentárias. Como sabemos o TCU em acórdão recente determinou que se forneça todos os anexos do edital em arquivo pesquisável e legível, obviamente.

Além disso o item 7.3.2.1 do edital faz exigências extrapolando a legalidade. Entendemos que tais exigências são exageradas e podem resultar em limitação do caráter competitivo do certame. Uma vez que não há previsão legal que ampare tais exigências e que tais certidões

podem onerar bastante as empresas que desejem participar da licitação e também inviabilizar a participação.

IV - PEDIDOS.

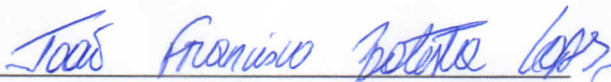
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de se retirar no Edital tais exigências.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Passagem Franca MA, 18 de janeiro de 2022



EMPREENDIMIENTOS ELDORADO EIRELI

CNPJ: 04.738.463/0001-06

João Francisco Batista Lopes

CPF: 460.141.013-49

Rgn.º 072387592020-9.SSP/MA

Administrador

EMPREENDIMIENTOS ELDORADO EIRELI
João Francisco B. Lopes
CPF: 460.141.013-49
Administrador